

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – IPREMPE



CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

Tel: (37) 3287-1030 Fax: (37) 3287 -1275

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRECEDIDO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2020 CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG- IPREMPE E PELA EMPRESA REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG IPREMPE, com sede na cidade de Perdigoão/MG, situado na Avenida Santa Rita, nº 150, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.154.584/0001-73, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Margarete Teodora de São José Soares Chein, Superintendente do IPREMPE, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.932.285/0001-02, com sede da cidade de Santa Luzia, Minas Gerais, na Rua Floriano Peixoto, nº 04, Centro, neste ato representada por seu sócio administrador, Paulo Henrique Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.006.316-96, que este subscreve, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato decorrente de Inexigibilidade de licitação n. 01/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01.10.2020, nos termos previstos em sua Cláusula segunda, item nº 2.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01.10.2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – IPREMPE



CNPJ 05.154.584/0001-73

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

Tel: (37) 3287-1030 Fax: (37) 3287 -1275

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Perdigoão, 12 de setembro de 2023.

**MARGARETE
TEODORA DE SAO
JOSE SOARES
CHEIN: 77133994615**

Assinado digitalmente por MARGARETE TEODORA
DE SAO JOSE SOARES CHEIN:77133994615
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=28077395000102, OU=Presencial,
OU=Certifica do PF A3, CN=MARGARETE
TEODORA DE SAO JOSE SOARES
CHEIN:77133994615
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.12 12:33:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE PERDIGÃO-IPREMPE-MG
CONTRATANTE**

**PAULO HENRIQUE
REIS:06700631696**

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
REIS:06700631696
Dados: 2023.09.12 09:28:07 -03'00'

**REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE
DE ADVOGADOS – CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Alcides da Costa Brito

CPF: 584.689.516-68

2) Paulo Henrique Reis

CPF: 095.896.026-73